



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Dispensa Eletrônica: 159/2026**

**Processo Licitatório: 048/2026**

### 1 – OBJETO E PREÇO ESTIMADO

É objeto da presente dispensa de licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento individual e externo de radiação, e emissão de relatórios de dosimetria para os profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante no Centro de Atenção Especializada (CEAE) do município de São João del Rei – MG.**

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE                                                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Serviço de monitoramento individual e externo de dosagem de radiação, com fornecimento em comodato de dosímetros individuais e padrões para os profissionais do CEAE e emissão de laudos contendo índices de radiação mensalmente, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear. | UN      | 36 dosímetros anuais: 3 dosímetros (sendo 01 padrão) por mês, para 2 profissionais. |

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3** O preço estimado da contratação foi obtido conforme pesquisas de mercado, constantes nesse processo, observada as prescrições do art. 23 § 1º da Lei 14.133/21.

**1.4** O custo estimado total da contratação é sigiloso até o julgamento, com amparo legal fundamentado no art. 24 da Lei 14133/2021, e ainda conforme disposto no inciso I, do mesmo artigo “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”;

**1.5** A presente contratação seguirá os termos e cláusulas do Edital, do Termo de Referência.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação será utilizada para garantir a proteção dos profissionais expostos à radiação ionizante, que é potencializadora de doenças e perda de qualidade de vida. Nesse contexto, é essencial que os profissionais recebam os níveis aceitáveis de radiação.



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

Conforme fundamentação acima, optou-se pela contratação direta, modalidade dispensa eletrônica, visando à celeridade em resposta à demanda solicitada.

O objeto deve atender à especificação exata na descrição do produto, a fim de ser compatível com os aparelhos utilizados na Oftalmologia e otorrinolaringologia, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

**4.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): compatibilidade com o descritivo do objeto.

**4.2 Da exigência de Prospecto:** sim, a serem enviados no momento solicitado pelo agente público que estiver conduzindo o processo.

**4.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1** O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

**4.4.2** Os objetos em questão deverão ser entregues ou executados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 10 dias úteis após recebimento da ordem de compra, ou recebimento de ordem de serviço.

**4.5** Sustentabilidade:

**4.5.1** - Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos, critérios esses que se baseiam no Guia Nacional de Contratações.

### **5- EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** O prazo para execução do serviço será imediato após o recebimento, por parte da empresa, do contrato, fichas cadastrais e empenho.



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Alves Barbosa, 600, Jardim São José – Tejuco, cep 36309-522 – São João del-Rei/ MG, de segunda a sexta no horário de 7h as 16h.**

**5.4** Caso não seja possível à execução na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.5** Os dosímetros deverão ser entregues no endereço Rua Maria Alves Barbosa, 600, Jardim São José – Tejuco, cep 36309-522 – São João del-Rei/ MG, de segunda a sexta no horário de 7h as 16h, conforme condições e quantidades estabelecidas.

**5.6** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48 horas, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e requisitos.

**5.6.1** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade da execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.9** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e requisitos, devendo a contratada refazer ou corrigir o serviço imediatamente, às suas custas, sem prejuízo de penalidades.

## **6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40 § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)**

**6.1** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos objetos contra defeitos de fabricação ou falhas na prestação de serviços, pelo prazo mínimo de 12 meses, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**6.2** A garantia será prestada, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



**6.3** Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso.

**6.4** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou da prestação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento da Unidade de Saúde.

**6.5** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.6** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.7** Decorrido o prazo para ajustes e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os ajustes ou a substituição dos bens, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

**6.8** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**6.9** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **7 GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14133/2021).**

**7.1** A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei 14.133/2021).**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**8.2** As exigências de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme descrito no edital:

#### **8.3 - Habilitação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



b) Registro do equipamento na Anvisa

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida pelo licitante.

d) Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que todos os produtos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros produtos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos produtos, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir os defeitos produtos caso estes venham apresentar repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

e) Declaração de garantia integral para o equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento;

f) Apresentar Prospecto, manual e/ou ficha técnica do equipamento.

### 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Foram efetuados orçamentos junto a empresas do ramo, conforme documentação anexa, obtendo-se como proposta mais vantajosa o valor total de R\$ 1.403,68 (mil quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos).

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

04.001.000-10-302-1003-2.580-3.3.90.39.00-15000 ficha: 00235

10.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

### 11-CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Glesiane Mayra Benfenati Cardoso**  
Assessoria Especial de Gestão de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. DISPENSA ELETRÔNICA Nº.

À

Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

#### 1 - OBJETO:

**1.1.** É objeto da presente licitação a aquisição de \_\_\_\_\_ Município para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do fundo Estadual.

#### 2 - DISCRIMINAÇÃO:

|                          |                    |                 |                      |              |                           |              |
|--------------------------|--------------------|-----------------|----------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| <b>Processo:</b>         |                    |                 |                      |              |                           |              |
| <b>Prazo de entrega:</b> |                    |                 |                      |              |                           |              |
| <b>Modalidade</b>        |                    | Dispensa        |                      |              |                           |              |
| <b>Tipo de Apuração</b>  |                    | Item            |                      |              |                           |              |
| <b>Data Abertura:</b>    |                    |                 |                      |              |                           |              |
| <b>Hora Abertura:</b>    |                    |                 |                      |              |                           |              |
| <b>Orde<br/>m</b>        | <b>Quan<br/>t.</b> | <b>U<br/>N.</b> | <b>Especificação</b> | <b>Marca</b> | <b>Val<br/>or<br/>Uni</b> | <b>TOTAL</b> |



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



|        |   |    |  |  |     |  |
|--------|---|----|--|--|-----|--|
|        |   |    |  |  | t.  |  |
| 1      | 1 | UN |  |  |     |  |
| Total: |   |    |  |  | R\$ |  |

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para para a secretaria Municipal de Saúde, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal

CNPJ da empresa